



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.907, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

(Institui a campanha “Maio Laranja” no município de Lucélia, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências).

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 03.08.2020, o Projeto de Lei Legislativo nº. 022/2020, Processo nº. 193/2020 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído a campanha “**Maio Laranja**”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescentes.

**Art. 2º** - Durante o mês de maio, serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos da campanha “Maio Laranja”, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos Públicos Federais e Estaduais, e com entidades da sociedade civil, visando a elaboração de projetos de ação social.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário e serão consignadas no orçamento de cada exercício.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO